



LEI Nº 769/2007

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO
DA BAHIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2008”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA, DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei.

**TITULO I
DO CONTEUDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CACHOEIRA, para o exercício financeiro de 2008, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**TITULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Art. 2º - A Receita total nos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada no mesmo valor da despesa em R\$ 27.887.706,15 (Vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e seis reais e quinze centavos).

Art. 3º - A receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos, na legislação vigente, as receitas são estimadas com o seguinte desdobramento:



ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA



(*) Portaria 327/01 - STN

Administração Direta	Valor BRUTO	Dedução* para FUNDEB	Valor Líquido
RECEITAS CORRENTES	27.956.446,42	-2.901.940,13	25.054.506,29
Receita Tributária	1.805.474,56		1.805.474,56
Receitas de Contribuição	0,00		0,00
Receita Patrimonial	127.244,64		127.244,64
Receita de Serviços	4.492,80		4.492,80
Transferências Correntes	25.962.685,62	-2.901.940,13	23.060.745,49
Outras Receitas Correntes	56.548,80		56.548,80
RECEITAS DE CAPITAL	2.833.200,00	0,00	2.833.200,00
Operações de Crédito	103.680,00		103.680,00
Alienação de Bens	69.120,00		69.120,00
Transferências de Capital	2.660.400,00		2.660.400,00
Total	30.789.646,42	2.901.940,13	27.887.706,15

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor de acordo com o constante no Anexo 02, Adendo III da Portaria SOF nº. 08.

CAPITULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A Despesa fixada no valor de R\$ 27.887.706,15 (Vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, setecentos e seis reais e quinze centavos), desdobradas de acordo com as seguintes funções:

Funções	Total
Legislativa	1.460.200,00
Judiciária	328.017,00

ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA



Administração	4.097.430,30
Assistência Social	932.189,69
Previdência Social	114.000,00
Saúde	4.234.370,93
Educação	6.870.4503,19
Cultura	2.162.194,56
Urbanismo	3.821.472,60
Saneamento	202.662,86
Gestão Ambiental	68.567,04
Agricultura	1.127.670,29
Indústria	26.400,00
Comércio e Serviços	51.600,00
Comunicações	12.614,40
Energia	611.530,34
Transporte	1.372.820,90
Desporto e Lazer	223.052,16
Reserva de Contingência	170.462,88
TOTAL	27.887.706,15

Art. 6º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:

Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 50% (cinquenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art.43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos mesmos, conforme estabelecido seus parágrafos, ambos da LEI FEDERAL Nº. 4.320 de 17 de março de 1964;

Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, no limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas.

II - efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000, mediante autorização do Poder Legislativo.



ADMINISTRAÇÃO

RENOVAR CACHOEIRA



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.2008 a 31.12.2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA em, 13 de dezembro de 2007.


FERNANDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

LEONARDO BOAVENTURA OLIVEIRA ALMEIDA
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças.



ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA